

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.081.296,87 (UM MILHÃO, OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/07/2025 – 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 04 DE JULHO DE 2025**.

**1.3.** A abertura das propostas terá início das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 04 DE JULHO DE 2025**.

**1.4.** A sessão de disputa dos valores terá início às **09h00 DO DIA 04 DE JULHO DE 2025**.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema



de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 02.03.04.122.0002.2.005.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00
- c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.30.00
- e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.4.4.90.52.00
- f) 04.02.04.123.0004.2.008.000.3.3.90.30.00
- g) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00
- h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- i) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- k) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.244.0009.2.020.000.4.4.90.52.00



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- n) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.4.4.90.52.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.001.000.4.4.90.52.00
- r) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- s) 06.02.08.243.0023.6.002.000.4.4.90.52.00
- t) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- u) 06.02.08.243.0023.6.003.000.4.4.90.52.00
- v) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.30.00
- w) 06.02.08.243.0023.6.005.000.4.4.90.52.00
- x) 06.03.08.243.0005.6.021.000.3.3.90.30.00
- y) 06.03.08.243.0005.6.021.000.4.4.90.52.00
- z) 06.03.08.243.0005.6.024.000.3.3.90.30.00
- aa) 06.03.08.243.0005.6.024.000.4.4.90.52.00
- bb) 06.03.08.243.0005.6.026.000.3.3.90.30.00
- cc) 06.03.08.243.0005.6.026.000.4.4.90.52.00
- dd) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- ee) 06.04.08.241.0009.2.085.000.4.4.90.52.00
- ff) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- gg) 07.01.10.301.0008.1.009.000.3.3.90.30.00
- hh) 07.01.10.301.0008.1.011.000.3.3.90.30.00
- ii) 07.01.10.301.0008.2.011.000.4.4.90.52.00
- jj) 07.01.10.302.0021.1.029.000.4.4.90.52.00
- kk) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- ll) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- mm) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- nn) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- oo) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- pp) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00
- qq) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- rr) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- ss) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- tt) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- uu) 09.02.12.365.0011.2.029.000.4.4.90.52.00
- vv) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00



- ww)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.4.4.90.52.00
- xx)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- yy)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
- zz)** 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- aaa)** 09.04.12.366.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
- bbb)** 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00
- ccc)** 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- ddd)** 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- eee)** 10.01.20.606.0015.2.050.000.4.4.90.52.00
- fff)** 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00
- ggg)** 10.03.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00
- hhh)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- iii)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.4.4.90.52.00
- jjj)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- kkk)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.4.4.90.52.00

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c)** Decretos Municipais nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d)** Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e)** Lei Complementar Municipal nº 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 03/2025, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (AMOP) E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, PERTENCENTES AO PROCAXIAS**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro



**Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.**

**5.5.1.2.** A participação na disputa pelos itens do Lote nº 01 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas **regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao Procaxias**, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor Unitário;
- b)** Marca/Modelo.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
- a)** Contiverem vícios insanáveis;
  - b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- 10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.



- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.25.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,



pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.26.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecutabilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.



**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021:**

**12.9.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;



**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.



**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**18.2.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.2.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.



**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;



**20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;

**20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

**20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**20.2.** São obrigações do Fornecedor.

**20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.2.4.1.** Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

**20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;



**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**21.3.** O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 1.081.296,87 (um milhão, oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

**22.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.



**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Ficam designados como GESTORES desta contratação:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° XXX.501.089-XX;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF N° XXX.861.709-XX;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° XXX.278.879-XX;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF N° XXX.437.219-XX;
- e)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF N° XXX.183.439-XX;
- f)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF N° XXX.363.509-XX;
- g)** MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF N° XXX.434.280-XX;
- h)** DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF N° XXX.447.909-XX.



**26.1.2.** Ficam designados como FISCAIS das Atas de Registro de Preços oriundas deste procedimento licitatório os seguintes:

- a)** LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº XXX.611.339-XX, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.232.969-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas



de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.



## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços1

Três Barras do Paraná, 20 de julho de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio do software de inteligência de mercado **Banco de Dados de Serviços - BDS**, o qual consulta e consolida informações de diversas bases públicas oficiais. Para esta contratação, o levantamento considerou:

- **Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, Painel de Preços do Governo Federal;**
- **LICITANET;**
- **Portal de Compras Públicas;**
- **BLL Compras;**
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
- **TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**
- **Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU) - NF-e;**
- **Bolsa Nacional de Compras Públicas.**

2.2. Adicionalmente, foram coletados **dois orçamentos de fornecedores especializados no ramo de materiais de informática**. O levantamento foi consolidado em mapa comparativo e, para estimativa de valores unitários, foi utilizada a **média aritmética dos menores valores compatíveis com o mercado**, descartando preços fora da realidade ou sem lastro técnico, conforme o §1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### LOTE 01 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	TONER CE278A - PARA IMPRESSORA HP	UNID.	50	91,95	4.597,50
2	CARTUCHO TONER HP CF 258 X	UNID.	100	124,72	12.472,00
3	TONER CE283A PARA IMPRESSORA HP	UNID.	50	91,97	4.598,50
4	TONER CE505A PARA IMPRESSORA HP	UNID.	50	97,00	4.850,00
5	TONER CB435A PARA IMPRESSORA HP	UNID.	50	60,23	3.011,50
6	TONER CE285A PARA IMPRESSORA HP	UNID.	400	80,38	32.152,00
7	TONER CF 217A 17A PARA IMPRESSORA HP	UNID.	12	86,23	1.034,76



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

8	CARTUCHO 226 X COMPATÍVEL P 740 K	UNID.	100	90,30	9.030,00
9	TONER SCX3400/D101 PARA IMPRESSORA SAMSUNG	UNID.	50	163,23	8.161,50
10	TONER M2020/D111 PARA IMPRESSORA SAMSUNG	UNID.	70	93,00	6.510,00
11	TONER 1025/CF350A/CF351A/CF352A/CF353A PARA IMPRESSORA HP	UNID.	48	67,70	3.249,60
12	REFIL DE TINTA COMP. EPSON 65 ML PRETO	UNID	10	37,08	370,80
13	REFIL DE TINTA COMP. EPSON 65 ML MAGENTA	UNID	10	36,59	365,90
14	REFIL DE TINTA COMP. EPSON 65 ML AMARELO	UNID	10	40,10	401,00
15	REFIL DE TINTA COMP. EPSON AZUL	UNID	10	36,82	368,20
16	TONER COM CHIP W1105A	UNID	300	57,61	17.283,00
17	FILTRO DE LINHA - COM 6 TOMADAS, BIVOLT.	UNID.	100	84,30	8.430,00
18	PEN DRIVE - USB 2.0, 32GB.	UNID.	30	51,36	1.540,80
19	FONTE ATX 250W - 24 PINOS, COM CABO, BIVOLT.	UNID.	100	222,75	22.275,00
20	ROTEADOR - COM VELOCIDADE ACIMA DE 5 MIL MBTS BANDA TRIPLA O HARDWARE DOS ROTEADORES WIRELESS DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 1. INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DA INTERFACE WEB; MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS GIGABIT (10/100/1000) E TRABALHAR COM A TECNOLOGIA AC, OU SEJA, ATUAR NAS FREQUÊNCIAS 2,4 E 5 GHZ; MÍNIMO DE 4 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI; MÍNIMO DE 3 PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA); MÍNIMO DE 1 PORTA INTERNET (10/100/1000 MBPS); MEMÓRIA FLASH MÍNIMA DE 8 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 128 MB; PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC; MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ, 5 GHZ; LARGURA DE BANDA: 2.4 GHZ: 20, 40 MHZ, 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ; TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS; 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS; CANAIS DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ E 5 GHZ CONFORME PADRÕES BRASILEIROS; SEGURANÇA: WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES; SUPORTE A IP FIXO E IP DINÂMICO; FUNCIONALIDADES DE FIREWALL INTEGRADAS; FUNCIONALIDADES DE DHCP SERVER INTEGRADAS; SUPORTE A PROTOCOLO TCP/IP, DHCP CLIENT PARA O CASO DE CONFIGURAÇÃO COM IP DINÂMICO, DNS, NAT E HTTP.	UNID.	20	1.231,29	24.625,80
21	ROTEADOR WI-FI/WIRELES - MÍNIMO 600MBPS, COM 05 PORTAS E 02 ANTENAS - MÍNIMO DE 05 (CINCO) PORTAS GIGABIT (10/100/1000) E TRABALHAR COM A TECNOLOGIA AC, OU SEJA, ATUA NAS FREQUÊNCIAS 2,4 E 5 GHZ, GARANTINDO UMA CONEXÃO MAIS VELOZ E ESTÁVEL; MÍNIMO DE 4 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI; 5.1.4. MÍNIMO DE 3 PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA); MÍNIMO DE 1 PORTA INTERNET (10/100/1000 MBPS); MEMÓRIA FLASH MÍNIMA DE 8 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 128 MB; PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC; MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO; .FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ, 5 GHZ; .LARGURA DE BANDA: 2.4 GHZ: 20, 40 MHZ, 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ; .TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS; 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS; .CANAIS DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ E 5 GHZ CONFORME PADRÕES BRASILEIROS; SEGURANÇA: WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES; TR - AQUISIÇÃO ROTEADOR WIRELESS V 1- P. 3. SUPORTE A IP FIXO E IP DINÂMICO; FUNCIONALIDADES DE FIREWALL INTEGRADAS; FUNCIONALIDADES DE DHCP SERVER INTEGRADAS; SUPORTE A PROTOCOLO TCP/IP, DHCP CLIENT PARA O CASO DE CONFIGURAÇÃO COM IP DINÂMICO, DNS, NAT E HTTP.	UNID.	10	271,92	2.719,20



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

22	PLACA DE REDE - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE ETHERNET, INTERFACE PCI, SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS 25305794, COM ANTENA INTERNA, IEEE 812.11G, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 108M: - 68DBM @ 10% PER, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 1GB	UNID.	40	263,74	10.549,60
23	PLACA-MÃE - COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL DE 4ª E 5ª GERAÇÕES, UTILIZANDO SOQUETE LGA 1150, E EQUIPADA COM CHIPSET QUE OFEREÇA BOM DESEMPENHO E ESTABILIDADE, COMO OS MODELOS H97, Z97, B85 OU EQUIVALENTES, COM SUPORTE OFICIAL ÀS TECNOLOGIAS DA LINHA HASWELL OU BROADWELL. DEVE POSSUIR FATOR DE FORMA ATX OU MICROATX, SER COMPATÍVEL COM MEMÓRIAS DDR3 OU DDR3L COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1600 MHZ E CAPACIDADE EXPANSÍVEL DE, NO MÍNIMO, ATÉ 32 GB. A PLACA DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO QUATRO PORTAS SATA III (6 GB/S), AO MENOS UM SLOT PCI EXPRESS X16 PARA PLACA DE VÍDEO DEDICADA E, PREFERENCIALMENTE, SLOTS PCI EXPRESS X1 ADICIONAIS PARA PLACAS DE EXPANSÃO. DEVE CONTER NO MÍNIMO QUATRO PORTAS USB TRASEIRAS, SENDO PELO MENOS DUAS DELAS USB 3.0, ALÉM DE CONECTORES FRONTAIS COMPATÍVEIS COM PAINÉIS USB 2.0 E USB 3.0. A PLACA DEVE POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO INTEGRADAS, TAIS COMO HDMI, DVI OU VGA. INTERFACE DE REDE ETHERNET ONBOARD DE, NO MÍNIMO, 10/100/1000 MBPS E SISTEMA DE ÁUDIO ONBOARD COM, NO MÍNIMO, TRÊS CANAIS DE SAÍDA (3.1), COM CONECTORES PADRÃO P2. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	30	301,78	9.053,40
24	PLACA-MÃE - COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL DE 12ª, 13ª OU 14ª GERAÇÃO, UTILIZANDO O SOQUETE LGA 1700 E EQUIPADA COM CHIPSET INTEL B660, COM FORMATO MICROATX (MATX). DEVE OFERECER SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ E CAPACIDADE EXPANSÍVEL DE ATÉ 64 GB, DISTRIBUÍDA EM, NO MÍNIMO, DOIS SLOTS DIMM. A PLACA DEVE CONTAR COM PELO MENOS UM SLOT M.2 COMPATÍVEL COM UNIDADES SSD NVME PARA ARMAZENAMENTO DE ALTA VELOCIDADE, ALÉM DE PELO MENOS QUATRO PORTAS SATA III (6 GB/S) PARA DISCOS RÍGIDOS OU SSDS ADICIONAIS. DEVE DISPOR DE UM SLOT PCI EXPRESS X16 COM SUPORTE AO PADRÃO PCIE 4.0 PARA PLACAS DE VÍDEO DEDICADAS E DE AO MENOS UM SLOT PCIE X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO. A CONECTIVIDADE DEVE INCLUIR NO MÍNIMO QUATRO PORTAS USB TRASEIRAS, SENDO AO MENOS DUAS NO PADRÃO USB 3.2 GEN 1, ALÉM DE CONECTORES FRONTAIS ADICIONAIS. É OBRIGATÓRIO O SUPORTE A SAÍDAS DE VÍDEO INTEGRADAS, COMO HDMI E DISPLAYPORT. A PLACA DEVERÁ CONTAR COM INTERFACE DE REDE ETHERNET ONBOARD COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT LAN), ALÉM DE SISTEMA DE ÁUDIO ONBOARD COM SUPORTE A, NO MÍNIMO, 5.1 CANAIS E CONECTORES P2. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	30	913,66	27.409,80
25	PROCESSADOR - DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.4 GHZ. DEVE CONTAR COM SUPORTE A INSTRUÇÕES AVANÇADAS DE PROCESSAMENTO, COMO SSE 4.1, SSE 4.2, AVX2 OU EQUIVALENTES. POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO COM SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4, PODENDO INCLUIR TAMBÉM SUPORTE A DDR5, CONFORME A PLATAFORMA. A MEMÓRIA CACHE TOTAL DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 9 MB, COM SUPORTE À VIRTUALIZAÇÃO POR HARDWARE, GARANTINDO ESTABILIDADE E EFICIÊNCIA TÉRMICA. A UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVE INCLUIR GRÁFICOS INTEGRADOS CAPAZES DE SUPORTAR REPRODUÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA	UNID.	30	1.586,75	47.602,50



	DEFINIÇÃO, ACELERAÇÃO DE MÍDIA E MÚLTIPLAS SAÍDAS DE VÍDEO, PERMITINDO O USO DO SISTEMA MESMO SEM PLACA GRÁFICA DEDICADA. O PROCESSADOR DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
26	TECLADO COM FIO, CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, LAYOUT ABNT-II COM 104 TECLAS, TECLAS TIPO MEMBRANA OU MECÂNICAS COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 MILHÕES DE TOQUES, RETROILUMINAÇÃO LED RGB AJUSTÁVEL, DESIGN ERGONÔMICO COM APOIO PARA OS PULSOS E AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FUNÇÃO ANTIGHOSTING, BLOQUEIO DA TECLA "WINDOWS", NO MÍNIMO 16 TECLAS MACRO PROGRAMÁVEIS, CABO DE 1,8 METRO COM REVESTIMENTO RESISTENTE, RESISTÊNCIA A RESPINGOS, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX EM MODO PLUG AND PLAY, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	60	139,00	8.340,00
27	HUB/SWITCH COM 8 PORTAS RJ 45 100/1000 MBPS - ESPECIFICAÇÕES COM 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, COM MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M), PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X / CSMA/CD, TCP/IP, CONTROLE DE FLUXO 802.3X EM MODO FULL-DUPLEX, E CONTROLE DE FLUXO DE BACK PRESSURE PARA O MODO HALF-DUPLEX, VELOCIDADE DE PORTA 20 MBPS, ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOENSE E RJ45, APLICAÇÃO: CONECTAR MICROCOMPUTADORES À REDE, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	15	284,64	4.269,60
28	SWITCH/HUB 16 PORTAS RJ 45 100/1000 MBPS - ESPECIFICAÇÕES COM 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, COM MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M), PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X / CSMA/CD, TCP/IP, CONTROLE DE FLUXO 802.3X EM MODO FULL-DUPLEX, E CONTROLE DE FLUXO DE BACK PRESSURE PARA O MODO HALF-DUPLEX, VELOCIDADE DE PORTA 20 MBPS, ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOENSE E RJ45, APLICAÇÃO: CONECTAR MICROCOMPUTADORES À REDE, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	15	800,60	12.009,00
29	SWITCH/HUB 24 PORTAS 100//1000 - ESPECIFICAÇÕES COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, COM MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M), PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X / CSMA/CD, TCP/IP, CONTROLE DE FLUXO 802.3X EM MODO FULL-DUPLEX, E CONTROLE DE FLUXO DE BACK PRESSURE PARA O MODO HALF-DUPLEX, VELOCIDADE DE PORTA 20 MBPS, ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOENSE E RJ45, APLICAÇÃO: CONECTAR MICROCOMPUTADORES À REDE, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	10	1.099,82	10.998,20



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

30	SWITCH/HUB 32 PORTAS RJ 45 100/1000 MBPS - ESPECIFICAÇÕES COM 32 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, COM MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M), PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X / CSMA/CD, TCP/IP, CONTROLE DE FLUXO 802.3X EM MODO FULL-DUPLEX, E CONTROLE DE FLUXO DE BACK PRESSURE PARA O MODO HALF-DUPLEX, VELOCIDADE DE PORTA 20 MBPS, ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOENSE E RJ45, APLICAÇÃO: CONECTAR MICROCOMPUTADORES À REDE, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	5	1.937,25	9.686,25
31	COMPUTADOR DESKTOP - COM TODOS OS COMPONENTES EM LINHA DE PRODUÇÃO, EQUIPADO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO, DE 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.4 GHZ. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UM SSD DE 512 GB, COM INTERFACE NVME OU SATA III. A MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DE 8 GB DDR4, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ, OPERANDO EM DUAL CHANNEL. O ADAPTADOR GRÁFICO INTEGRADO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 1 GB DE MEMÓRIA DEDICADA, COM SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. A PLACA-MÃE DEVERÁ SER DE ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, COM PELO MENOS UM SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. O COMPUTADOR DEVE CONTAR COM UMA UNIDADE ÓPTICA CD/DVD ROM, PARA LEITURA E GRAVAÇÃO DE MÍDIAS FÍSICAS. A CONECTIVIDADE DE REDE DEVERÁ SER COMPOSTA POR INTERFACES 10/100/1000 MBPS ETHERNET E WI-FI 802.11 AC (OU SUPERIOR). O SISTEMA OPERACIONAL SERÁ WINDOWS 10 PRO (64 BITS), ORIGINAL E LICENCIADO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO TOTAL DO SISTEMA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	21	3.746,25	78.671,25
32	DISCO RÍGIDO (HD) - 240 GB SSD	UNID .	50	275,65	13.782,50
33	CONECTOR RJ45 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	10	143,70	1.437,00
34	CABO DE REDE CAT5 - CAIXA COM 305 METROS.	UNID .	10	510,66	5.106,60
35	CABO DE FORÇA - NOVO PADRÃO	UNID .	50	46,13	2.306,50
36	NO-BREAK, POTÊNCIA 1200VA/300W - ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V, VARIAÇÃO MÁXIMA 89 À 140 (REDE 115V ~)175 À 260 (REDE 220 V ~), FREQUENCIA DE REDE : 60HZ +OU- 4 PLUG DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR 14136 E SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA 1200 VA, FATOR DE POTNCIA: 0,5, TENSÃO NOMINAL: 115 V, REGULAÇÃO: + OU - 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) + OU- 10% (PARA OPERAÇÃO REDE), FREQUÊNCIA : 60 HZ + OU - 1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA), FORMA DE ONDA INVERSOR: SENOIAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE. NÚMERO DE TOMADAS (PADRÃO NBR14136): 6 TOMADAS CARACTERÍSTICAS GERAIS : RENDIMENTO (MODO REDE):95%, ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8 MS, BETERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12 VDC/ 5 AH, PESO LÍQUIDO 8,4KG, DIMENSÕES (AXLXP):250X122X330MM	UNID	20	846,96	16.939,20
37	HD EXTERNO PORTÁTIL - USB 2.0 E 3.0, 1TB. ESPECIFICAÇÕES: PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 1TB USB 2.0 E 3.0 CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 3.0 - COR: PRETO- COMPRIMENTO DO CABO: 46 CM (18 POL) PESO 205 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) - O DISCO DEVERÁ SER ALIMENTADO PELO CABO USB, DISPENSANDO UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. GARANTIA DE 1 ANO. MODELO DE REFERÊNCIA: SEAGATE EXPANSION PORTÁTIL STEA2000400, OU EQUIVALENTE, OU SUPERIOR	UNID .	20	495,91	9.918,20



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

38	MEMÓRIA RAM DDR3 - COM CAPACIDADE DE 4 GB, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1600 MHZ, COMPATÍVEL COM SISTEMAS QUE UTILIZAM O PADRÃO DIMM PARA DESKTOPS. LATÊNCIA DE CL11 OU INFERIOR. SUPORTE A DUAL CHANNEL PARA MELHOR DESEMPENHO EM CONJUNTO COM OUTRA MEMÓRIA DO MESMO TIPO. TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1.5V. FABRICADA PARA ATENDER A REQUISITOS DE ESTABILIDADE E CONFIABILIDADE EM SISTEMAS COM ARQUITETURA DDR3. COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE QUE ACEITAM MÓDULOS DDR3 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID .	40	107,80	4.312,00
39	MEMÓRIA RAM DDR4 - COM CAPACIDADE DE 8 GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ, COMPATÍVEL COM SISTEMAS QUE UTILIZAM O PADRÃO DIMM PARA DESKTOPS. LATÊNCIA CL22 OU INFERIOR, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1.2V, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MELHOR DESEMPENHO EM COMPARAÇÃO COM TECNOLOGIAS ANTERIORES. SUPORTE A OPERAÇÃO EM DUAL CHANNEL, DESDE QUE INSTALADA EM PARES IDÊNTICOS. COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE QUE SUPORTEM O PADRÃO DDR4, FABRICADA CONFORME OS PADRÕES JEDEC, COM ARQUITETURA UNBUFFERED E SEM REGISTRO (NON-ECC, UNBUFFERED). PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	40	149,10	5.964,00
40	MONITOR LED DE 19 POLEGADAS - COM RETROILUMINAÇÃO POR LED E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768 PIXELS, DOTADO DE RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE TELA VIA SOFTWARE (ONSCREEN CONTROL) E FUNÇÃO DE DIVISÃO DE TELA (SCREEN SPLIT) PARA ORGANIZAÇÃO MULTITAREFA. DEVE POSSUIR ENTRADAS HDMI E VGA, PERMITINDO AMPLA COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES EQUIPAMENTOS DE VÍDEO. O TEMPO DE RESPOSTA DEVE SER DE 2 MILISSEGUNDOS (MODO FASTER), ADEQUADO PARA REDUZIR RASTROS EM IMAGENS EM MOVIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR AS FUNÇÕES READER MODE, QUE REDUZ A EMISSÃO DE LUZ AZUL, E FLICKER SAFE, QUE ELIMINA A OSCILAÇÃO DA IMAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO VISUAL. O MONITOR DEVE POSSUIR FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ, SUPORTANDO ATÉ 60 FPS (QUADROS POR SEGUNDO), CONFORME A CAPACIDADE DO SINAL DE VÍDEO DE ENTRADA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM PAREDE ATRAVÉS DE PADRÃO VESA 75X75 MM OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID .	8	805,86	6.446,88
41	MONITOR LED DE 24 POLEGADAS (23,8" VIEWABLE) - EQUIPADO COM PAINEL IPS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), QUE PROPORCIONA AMPLA FIDELIDADE DE CORES E ÂNGULOS DE VISÃO DE ATÉ 178°. DEVE CONTAR COM FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DE 75 HZ, SUPORTANDO ATÉ 75 FPS (QUADROS POR SEGUNDO), DESDE QUE O SINAL DE VÍDEO FORNECIDO ESTEJA DENTRO DESSA TAXA. O TEMPO DE RESPOSTA DEVE SER DE 5 MS (GTG - GRAY TO GRAY), GARANTINDO DESEMPENHO ESTÁVEL PARA VÍDEOS, NAVEGAÇÃO E USO GERAL. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA AMD FREESYNC, PERMITINDO SINCRONIZAÇÃO ADAPTATIVA ENTRE O MONITOR E A PLACA DE VÍDEO COMPATÍVEL, REDUZINDO CORTES E TRAVAMENTOS EM JOGOS E VÍDEOS. O DESIGN DEVE SER DO TIPO 3-SIDE BORDERLESS (SEM BORDAS APARENTES EM TRÊS LADOS), FAVORECENDO A EXPERIÊNCIA VISUAL IMERSIVA E O USO EM CONFIGURAÇÕES COM MÚLTIPLOS MONITORES. DEVE DISPOR DOS RECURSOS READER MODE, QUE REDUZ A EMISSÃO DE LUZ AZUL, E FLICKER SAFE, QUE ELIMINA A CINTILAÇÃO DA IMAGEM PARA MAIOR CONFORTO OCULAR. PRODUTO NOVO, COM PADRÃO DE MONTAGEM VESA, EM LINHA DE PRODUÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	8	1.194,00	9.552,00



42	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA - COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA, CAPAZ DE OPERAR COM CONECTIVIDADE SEM FIO (WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N), ALÉM DE CONEXÃO VIA USB 2.0 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 19 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL TAMANHO A4, COM TEMPO DE PRIMEIRA IMPRESSÃO INFERIOR A 9 SEGUNDOS. A RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 600 X 600 DPI (COM INTERPOLAÇÃO PARA ATÉ 1200 DPI EFETIVOS), ASSEGURANDO NITIDEZ EM DOCUMENTOS DE TEXTO. A BANDEJA DE ENTRADA DEVE COMPORTAR ATÉ 150 FOLHAS, COM BANDEJA DE SAÍDA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS VIRADAS PARA BAIXO. O CICLO MENSAL RECOMENDADO DE IMPRESSÃO DEVE SER DE ATÉ 8.000 PÁGINAS/MÊS, COM CAPACIDADE DE ATENDER AMBIENTES CORPORATIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. COMPATÍVEL COM CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA, DEVENDO SER FACILMENTE SUBSTITUÍVEL. DEVE POSSUIR SUPORTE A LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PCL OU EQUIVALENTE, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MACOS, E OFERECER SUPORTE PARA IMPRESSÃO MÓVEL (VIA EPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT OU APLICATIVOS PROPRIETÁRIOS). DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE DE INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO, ALÉM DE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO, EM LINHA DE PRODUÇÃO.	UNID .	13	1.507,32	19.595,16
43	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 38PPM. COM AS FUNÇÕES DE IMPREÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA E E-MAIL. MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT ETHERNET LAN, WI-FI. COM UM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PÁGINAS. COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 2,7". VOLTAGEM: 110-127V.	UNID .	10	5.466,56	54.665,60
44	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS LIDOS - CONTAS DE CONSUMO (ÁGUA, LUZ, TELEFONE ETC.), BOLETOS BANCÁRIOS (FICHA DE COMPENSAÇÃO) E GUIAS DE TRIBUTOS. CONVERSOR AUTOMÁTICO: DE 44 DÍGITOS PARA 47/48 DÍGITOS. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB (PLUG & PLAY). ILUMINAÇÃO: DIODO LASER (645 A 660NM). DECODIFICAÇÃO: CODE11; CODE 32, CODE 39 STANDARD; CODE 39 FULL ASCII; CODE 93; CODE 128; CODEBAR; CODE GS1; CODE RSS; EAN-8; EAN-13; EAN/UPC +2/+5; INDUSTRIAL 25; STANDARD 25; MATRIX 25; INTERLEAVE 25; ISSN; ISBN; MSI/PLESSEY; UK/PLESSEY; UPC-A; UPC-E. 3.6. MODO DE LEITURA: GATILHO E CONTÍNUO (MANUAL E AUTOMÁTICO). PRECISÃO DE LEITURA: 4 MIL. SUPORTE: SUPORTE DE MESA AJUSTÁVEL. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, 8 (32 & 64 BITS)	UNID	8	286,24	2.289,92
45	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR NORMAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - CAIXA DE SOM USB 2.0 PARA COMPUTADOR - POTÊNCIA TOTAL DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 8W RMS; - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ENTRE 60HZ ~20KHZ; - AMPLITUDE MÍNIMA DE 4 OHMS; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO P2 3.5MM E ALIMENTAÇÃO USB (5V); - EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE CAIXAS DE SOM; - GARANTIA DE 12 MESES	UNID	50	120,73	6.036,50



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

46	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 80 W - CARACTERÍSTICAS GERAIS 2 ALTO-FALANTES DE 4' - ANTENA EXTERNA - BATERIA INTERNA 3,7V 1200MAH LITHIUM RECARREGÁVEL - BLUETOOTH 5.0 - ENTRADA AUXILIAR PARA MICROFONE OU GUITARRA - FUNÇÃO TWS - USB - LEITOR DE CARTÃO - ILUMINAÇÃO FRONTAL LED - RÁDIO FM - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 100HZ-20KHZ - IMPEDÂNCIA 2 OHMS - SENSIBILIDADE 450MV POTÊNCIA TOTAL 80 W GARANTIA 6 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 CAIXA DE SOM - 1 CABO USB - MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA	UNID	20	388,80	7.776,00
47	CANETA LASER POINTER - LANTERNA VERDE COM ESTOJO PROFISSIONAL LONGO ALCANCE SUPER POTENTE E PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES	UNID	5	98,25	491,25
48	MOUSE PAD - ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO EM ESPUMA LIFETIME QUADRADO OU OVAL, SUPERFÍCIE NA COR AZUL, FACE DESLIZÁVEL CONFECCIONADO EM NEOPRENE, PREENCHIDO COM PAPELÃO OU MATERIAL QUE POSSIBILITE A RIGIDEZ, FUNDO DE APOIO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, BASE APOIO PARA PULSO EM GEL OU SILICONADO. COM LOGOMARCA DO TJBA/SEAD; IMPRESSÃO SILK-SCREEN. O MOUSE PAD DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO REFLEXIVO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X190X3MM, PODENDO VARIAR PARA MAIS EM ATÉ 50MM, OU SEJA, 230MM (ATÉ 280MM) X 190MM (ATÉ 240MM) X 3MM.	UNID	100	58,76	5.876,00
49	WEBCAM - DE ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X720 PIXELS (HD 720P), COM TAXA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (FPS). COM MICROFONE EMBUTIDO COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO. A CONEXÃO DEVE SER VIA USB 2.0 OU SUPERIOR, COM CABO DE 1,5 METROS. O DESIGN DA CÂMERA DEVE SER COMPACTO E MODERNO, NA COR PRETA, COM SUPORTE AJUSTÁVEL QUE POSSIBILITE FIXAÇÃO SEGURA EM MONITORES, NOTEBOOKS OU TRIPÉS. A WEBCAM DEVE SER COMPATÍVEL COM RECURSOS COMO AUTO-FOCO E AJUSTES AUTOMÁTICOS DE BRILHO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNID	20	262,48	5.249,60
50	FONE DE OUVIDO COM FIO - POSSUIR CONTROLE DE VOLUME; POSSUIR CONEXÃO USB 2.0; POSSUIR CABO COM, NO MÍNIMO, 1,5M (UM VÍRGULA CINCO METROS); DEVERÁ POSSUIR A COR PRETA; 2.5 DEVERÁ SER BIAURICULAR; O FONE DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO COM ALMOFADA; DEVERÁ POSSUIR ALÇA PARA USO SOBRE A CABEÇA; DEVERÁ POSSUIR HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DE MICROFONE; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 7, 8 E 10 OU SUPERIOR; GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME INCISO II DO ART. 26 DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR); 2.11 MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: LOGITECH H390, MICROSOFT LX3000 OU SUPERIORES.	UNID	20	113,07	2.261,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

51	FONE DE OUVIDO SEM FIO BLUETOOTH 5.1 - CONTROLE POR TOQUE 20+ HORAS DE REPRODUÇÃO PX4: PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA: NÃO PRECISA SE PREOCUPAR COM RESPINGOS DE ÁGUA OU SUOR. BATERIA: 20 HORAS DE BATERIA PARA RECARREGAR SEU FONE ONDE ESTIVER (300MAH) 06 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA (30MAH) CONEXÃO: SENSOR INFRAVERMELHO EMBUTIDO, CONECTA-SE AUTOMATICAMENTE APÓS ABRIR A TAMPA. PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS IOS E ANDROID. PAREAMENTO AUTOMÁTICO - FAZ O PAREAMENTO AUTOMATICAMENTE ASSIM QUE ABRE A CAIXA, DESDE QUE JÁ TENHA SIDO PAREADO COM O DISPOSITIVO ANTERIORMENTE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - QUANDO O FONE É GUARDADO NA CAIXA E A TAMPA É FECHADA, ELE DESLIGARÁ AUTOMATICAMENTE. COMPATÍVEL: COM SMARTPHONES, VIDEOGAMES, COMPUTADORES, ENTRE OUTROS. ANDROID, IOS.	UNID	10	251,55	2.515,50
52	MOUSE OPTICO, 4 BOTÕES, INTERFACE USB	UNID	150	203,36	30.504,00
53	TONER 150A	UNID	25	405,50	10.137,50
54	BATERIA PRA NOBREAK 12V 7AH/20HR	UNID	10	163,13	1.631,30
55	MOUSE SEM FIO - COM CONEXÃO 2.4 GHZ OU BLUETOOTH, SENSOR ÓPTICO DE 1000 DPI OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO PRECISÃO PARA TAREFAS COTIDIANAS. DESIGN ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO, COM BOTÕES DE NAVEGAÇÃO E FUNÇÕES ADICIONAIS. A AUTONOMIA DA BATERIA DEVE SER DE ATÉ 6 MESES, COM DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 10 METROS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11 E MACOS. DEVE APRESENTAR BATERIA RECARREGÁVEL OU SUBSTITUÍVEL COM CARREGAMENTO VIA USB E PESAR ATÉ 150G.	UNID	40	103,25	4.130,00
56	TONER 289 COMPATIVEL COM CHIP	UNID	50	379,50	18.975,00
57	DISCO RÍGIDO SSD DE 500	UNID	30	469,80	14.094,00
58	PLACA DE VÍDEO 2GB DDR3 - A PLACA DE VÍDEO DEVERÁ POSSUIR 2GB DE MEMÓRIA DDR3 DE ALTA PERFORMANCE, PROPORCIONANDO EXCELENTE CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICO PARA USO EM APLICAÇÕES MULTIMÍDIA, EDIÇÃO DE VÍDEO E JOGOS LEVES A MÉDIOS. O CHIPSET GRÁFICO PODE SER DE NVIDIA OU AMD, AMBOS RECONHECIDOS PELA QUALIDADE E DESEMPENHO NO MERCADO. A INTERFACE DE CONEXÃO DEVERÁ SER PCI-EXPRESS 3.0, GARANTINDO MAIOR LARGURA DE BANDA E MELHOR DESEMPENHO NA TROCA DE DADOS ENTRE A PLACA DE VÍDEO E A PLACA-MÃE. A RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA DEVE SER DE 2560X1600, PERMITINDO UMA EXPERIÊNCIA VISUAL NÍTIDA E DE ALTA DEFINIÇÃO EM MONITORES FULL HD OU SUPERIORES. A PLACA DEVE CONTAR COM MÚLTIPLAS SAÍDAS DE VÍDEO, COMO HDMI, DISPLAYPORT E DVI, PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES TIPOS DE MONITORES E DISPOSITIVOS DE EXIBIÇÃO. A FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR GRÁFICO DEVE SER SUFICIENTEMENTE ALTA PARA SUPORTAR APLICATIVOS GRÁFICOS EXIGENTES. ALÉM DISSO, A PLACA DE VÍDEO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS VERSÕES MAIS RECENTES DOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11 E LINUX, E POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIAS COMO DIRECTX 12 OU OPENGL PARA GARANTIR COMPATIBILIDADE COM JOGOS E SOFTWARE MODERNOS. O DESIGN DEVE SER COMPACTO E EFICIENTE EM TERMOS DE CONSUMO ENERGÉTICO E RESFRIAMENTO, PERMITINDO UMA INSTALAÇÃO FÁCIL E EFICIENTE EM SISTEMAS DE DIFERENTES CONFIGURAÇÕES.	UNID	20	332,25	6.645,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

59	TECLADO SEM FIO - COM LAYOUT PADRÃO ABNT2, COM CONEXÃO WIRELESS VIA RECEPTOR USB EM FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COMUNICAÇÃO DE LONGO ALCANCE (MÍNIMO DE 10 METROS). TECLAS DE MEMBRANA COM DIGITAÇÃO SILENCIOSA E SUAVE. TECLAS MULTIMÍDIA DE ATALHO INTEGRADAS, E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS TIPO AA OU AAA, COM SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMÁTICA. COM DESIGN ERGONÔMICO E PERFIL BAIXO. O TECLADO DEVE ACOMPANHAR RECEPTOR USB E MANUAL DE USO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	50	164,51	8.225,50
60	MINI PC, COM TODOS OS COMPONENTES EM LINHA DE PRODUÇÃO, DEVENDO POSSUIR PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS. MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4, EXPANSÍVEL, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ. ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, INTERFACE NVME. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA (WI-FI PADRÃO IEEE 802.11AC OU SUPERIOR) E BLUETOOTH. O EQUIPAMENTO DEVE VIR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM LICENÇA DIGITAL ATIVA E AUTENTICADA PELA MICROSOFT. DEVE CONTAR AINDA COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INTERFACES: 4 PORTAS USB 3.1 OU SUPERIORES, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA DISPLAYPORT, 1 PORTA RJ-45 (ETHERNET GIGABIT) E ENTRADA PARA FONE/MICROFONE (P2). GABINETE NO FORMATO ULTRACOMPACTO (MINI PC), COM DIMENSÕES REDUZIDAS, IDEAL PARA AMBIENTES COM ESPAÇO LIMITADO, PODENDO SER INSTALADO ATRÁS DO MONITOR (COMPATÍVEL COM SUPORTE VESA). DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL.	UNID	15	2.200,50	33.007,50
61	NOBREAK - COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 3.000 VA (3 KVA), TECNOLOGIA SENOIDAL PURA NA SAÍDA, PROJETADO PARA OPERAÇÃO EM TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE 110V (MONOFÁSICO), COM, NO MÍNIMO, 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, COMPATÍVEIS COM A TENSÃO NOMINAL. DEVE OPERAR NA TOPOLOGIA INTERATIVA COM REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (AVR) E FORNECER FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA NA SAÍDA, TANTO EM MODO REDE QUANTO EM MODO BATERIA. A AUTONOMIA MÍNIMA DEVE SER DE 10 MINUTOS PARA CARGA DE 50% DA POTÊNCIA NOMINAL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE BATERIAS EXTERNAS. DEVE POSSUIR BATERIAS INTERNAS SELADAS DO TIPO VRLA, RECARREGÁVEIS E LIVRES DE MANUTENÇÃO. DEVE CONTAR COM DISPLAY LCD OU INDICADORES LED QUE PERMITAM O MONITORAMENTO DO STATUS DA REDE ELÉTRICA, CARGA, NÍVEL DE BATERIA E DEMAIS FUNÇÕES OPERACIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO INTELIGENTE VIA INTERFACE USB OU RS-232 COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO SISTEMA. A VENTILAÇÃO DEVE SER FORÇADA, COM CONTROLE TÉRMICO, E O GABINETE DEVE SER METÁLICO OU EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM PISO. A FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DEVE SER 60 HZ, COM VARIAÇÃO DE ±5%, E A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90% EM MODO REDE. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO, CABOS DE CONEXÃO E DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID	10	3.402,62	34.026,20



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

62	NOBREAK - COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 2.000 VA (2 KVA), COM TECNOLOGIA DE SAÍDA SENOIDAL PURA, OPERANDO COM TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA EM 110V (MONOFÁSICO), EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 COMPATÍVEIS COM A TENSÃO ESPECIFICADA. O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR TOPOLOGIA INTERATIVA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO (AVR) E FORNECER FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA TANTO EM MODO REDE QUANTO EM MODO BATERIA, GARANTINDO MAIOR COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS. DEVE POSSUIR BATERIAS INTERNAS SELADAS DO TIPO VRLA, RECARREGÁVEIS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS SOB CARGA DE 50% DA CAPACIDADE NOMINAL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATRAVÉS DE MÓDULOS DE BATERIAS EXTERNAS. O NOBREAK DEVE DISPOR DE PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA, BEM COMO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA PROFUNDA E SOBRECARGA DAS BATERIAS. É NECESSÁRIO QUE O EQUIPAMENTO TENHA SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA COM CONTROLE TÉRMICO, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE VIA INTERFACE USB E/OU RS-232 COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E SHUTDOWN AUTOMÁTICO, ALÉM DE DISPLAY LCD OU INDICADORES LED QUE INFORMEM STATUS DA REDE ELÉTRICA, CARGA, NÍVEL DE BATERIA E EVENTUAIS FALHAS. A FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DEVE SER DE 60 HZ, COM VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$ , E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90% EM MODO REDE. O GABINETE DEVE SER ROBUSTO, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM PISO, COM MATERIAL METÁLICO OU DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, E O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.	UNID	30	1.658,13	49.743,90
63	FONTE MINI ATX 200W	UNID	10	129,98	1.299,80
64	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE, COM DESIGN COMPACTO E MODERNO, IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E ADMINISTRATIVOS, COM TODOS OS COMPONENTES INTEGRADOS AO MONITOR. EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS E 12 THREADS, GARANTINDO ALTO DESEMPENHO EM MULTITAREFAS E APLICAÇÕES EXIGENTES. DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM DE 8GB DO TIPO DDR4, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ. ARMAZENAMENTO INTERNO EM UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB E INTERFACE NVME, ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA E NO ACESSO A ARQUIVOS. A TELA DEVE TER TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), TECNOLOGIA LED OU IPS E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, PROPORCIONANDO MELHOR VISUALIZAÇÃO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM CONECTIVIDADE WI-FI (PADRÃO 802.11AC OU SUPERIOR), BLUETOOTH E PORTA DE REDE ETHERNET (RJ-45), ALÉM DE MÚLTIPLAS ENTRADAS USB (MÍNIMO DE 4, SENDO PELO MENOS 2 DO TIPO USB 3.0), SAÍDA HDMI E ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TECLADO E MOUSE, PODENDO SER COM FIO OU SEM FIO, CONFORME O MODELO OFERTADO. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER WINDOWS 10 PRO 64 BITS, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM LICENÇA DIGITAL ATIVA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	10	3.350,83	33.508,30



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

65	TABLETS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10.4 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.3GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, BLUETOOTH E 3G. POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO. MODELO SUGERIDO SAMSUNG GALAX TAB S6	UNID	25	1.933,52	48.338,00
66	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3 CHIPS - ADEQUADO PARA DIFERENTES MODOS DE PROJEÇÃO, INCLUINDO FRONTAL, TRASEIRO E NO TETO. UTILIZA O MÉTODO DE PROJEÇÃO POR MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, COM RESOLUÇÃO NATIVA XGA DE 1024 X 768 PIXELS E NÚMERO TOTAL DE PIXELS EQUIVALENTE A 786.432 PONTOS POR PAINEL. OFERECE BRILHO EM CORES (SAÍDA DE LUZ COLORIDA) E BRILHO EM BRANCO (SAÍDA DE LUZ BRANCA) DE 3.400 LUMENS, GARANTINDO IMAGENS NÍTIDAS E VIVAS MESMO EM AMBIENTES ILUMINADOS. A RAZÃO DE ASPECTO É DE 4:3, COM SUPORTE PARA REDIMENSIONAMENTO DE RESOLUÇÃO EM DIFERENTES FORMATOS, COMO WXGA, SXGA2, SXGA3, WXGA60-3, SXGA+ E WXGA+. EQUIPADO COM LÂMPADA TIPO UHE DE 210 W, COM VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO E ATÉ 6.000 HORAS EM MODO NORMAL. O ALCANCE DO THROW-RATIO VARIA DE 1.44 (ZOOM WIDE) A 1.95 (ZOOM TELE), PERMITINDO PROJEÇÃO DE IMAGENS EM TELAS DE 30 A 350 POLEGADAS, COM DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO ENTRE 0,76 E 10,34 METROS. INCLUI SISTEMA DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE KEYSTONE VERTICAL DE ±30 GRAUS E CORREÇÃO HORIZONTAL VIA CONTROLE DESLIZANTE TAMBÉM DE ±30 GRAUS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS PC E MAC VIA CONEXÃO USB (FUNÇÃO PLUG AND PLAY). APRESENTA RAZÃO DE CONTRASTE DE ATÉ 15.000:1 E CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES, PROPORCIONANDO EXCELENTE QUALIDADE DE IMAGEM E FIDELIDADE DE CORES.	UNID	15	3.343,82	50.157,30
67	KIT COM PLACA MÃE, PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E MEMÓRIA DE 8GB - O PROCESSADOR DEVE TER, NO MÍNIMO, 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, OFERECENDO UMA FREQUÊNCIA BASE DE 2.9 GHZ, COM BOOST CLOCK QUE PODE ALCANÇAR ATÉ 4.2 GHZ OU MAIS, DEPENDENDO DA CARGA DE TRABALHO. ISSO GARANTE QUE O SISTEMA SEJA CAPAZ DE LIDAR COM TAREFAS COMPLEXAS, COMO EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS, JOGOS E EXECUÇÃO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES SIMULTANEAMENTE. O PROCESSADOR PODE SER BASEADO EM UMA ARQUITETURA AMD RYZEN OU INTEL CORE I5, COM SUPORTE PARA MULTITHREADING, PERMITINDO A EXECUÇÃO DE MÚLTIPLAS TAREFAS DE FORMA MAIS EFICIENTE. O TDP (THERMAL DESIGN POWER) DO PROCESSADOR DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 65W, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MENOS AQUECIMENTO DURANTE O USO INTENSO. A PLACA MÃE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PROCESSADORES ACIMA, COM CHIPSET B450, B460 OU B560, PROPORCIONANDO SUPORTE ROBUSTO PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO. A PLACA MÃE DEVE INCLUIR PELO MENOS 4 PORTAS USB 3.0 (OU SUPERIORES), 1 OU 2 SLOTS PCIE 3.0 X16 PARA PLACAS DE VÍDEO E 2 OU 4 SLOTS DE RAM DDR4, COM SUPORTE PARA MEMÓRIA DE 8GB (OU MAIS) COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ. ELA DEVE OFERECER CONECTIVIDADE WI-FI 5 OU SUPERIOR, PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), HDMI OU DISPLAYPORT, E SUPORTE PARA SSD NVME PARA GARANTIR UMA INICIALIZAÇÃO RÁPIDA E LEITURA/GRAVAÇÃO ÁGIL DE DADOS. A MEMÓRIA RAM SERÁ DE 8GB DDR4, COM FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ A 3200 MHZ, OFERECENDO UM BOM EQUILÍBRIO ENTRE DESEMPENHO E CUSTO. O KIT PODE SER EXPANDIDO PARA ATÉ 32GB DE MEMÓRIA	UNID	22	3.489,88	76.777,36



	RAM, CASO NECESSÁRIO. A MEMÓRIA DEVE SER INSTALADA EM MODO DUAL-CHANNEL, O QUE PROPORCIONA UM AUMENTO SIGNIFICATIVO NO DESEMPENHO DE TAREFAS EXIGENTES COMO EDIÇÃO DE VÍDEOS E JOGOS MAIS PESADOS.				
68	MALETA PARA NOTEBOOK DE 15" - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER BALÍSTICO 1680, FECHADURA COM ZÍPER, BOLSO FRONTAL COM VELCRO, ALÇAS COM REVESTIMENTO DE VINIL ACOLCHOADO, ALÇA DE OMBRO COM CORREIA AJUSTAVEL.	UNID	30	383,67	11.510,10
69	MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS - COM PAINEL IPS FULL HD (1920X1080), GARANTINDO CORES VIVAS E AMPLOS ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO PARA UMA EXPERIÊNCIA VISUAL IMERSIVA E PRECISA. EQUIPADO COM TECNOLOGIA AMD FREESYNC, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA DE JOGO MAIS FLUÍDA, SEM RASGOS OU STUTTER, SINCRONIZANDO A TAXA DE QUADROS DA PLACA GRÁFICA COM A TAXA DE ATUALIZAÇÃO DO MONITOR. COM TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS (GTG), GARANTINDO TRANSIÇÕES SUAVES E SEM BORRÕES, IDEAL PARA JOGOS RÁPIDOS OU CONTEÚDO DE ALTA DEFINIÇÃO. O DESIGN BORDERLESS (3 LADOS SEM BORDAS) OFERECE UMA APARÊNCIA MODERNA E MINIMALISTA, MAXIMIZANDO A ÁREA ÚTIL DA TELA. A TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ PROPORCIONA UMA EXPERIÊNCIA VISUAL MAIS SUAVE EM COMPARAÇÃO COM MONITORES DE 60HZ, COM SUPORTE A ATÉ 75 FPS PARA JOGOS E VÍDEOS. CONTA AINDA COM MODO DE LEITURA PARA REDUZIR A FADIGA OCULAR, FLICKER SAFE, QUE ELIMINA O CINTILAMENTO DA TELA, OFERECENDO MAIOR CONFORTO DURANTE LONGAS SESSÕES DE USO. ACOMPANHA AJUSTES ERGONÔMICOS PARA POSICIONAMENTO IDEAL DA TELA.	UNID	10	780,00	7.800,00
70	SUPORTE COM PISTÃO A GÁS PARA DOIS MONITORES - SUPORTA 2 TVS OU MONITORES, INCLINÁVEL E ARTICULADO, COMPATÍVEL COM TVS OU MONITORES ULTRAWIDE, LCD, LED, PLASMA, SUPORTAR MÍNIMO 18 KG (9KG EM CADA BRAÇO), INCLUIR KIT DE INSTALAÇÃO, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ORGANIZADOR DE CABOS, POSSUIR UMA INCLINAÇÃO DE 30 ° A 85 °, ROTAÇÃO DA TELA DE 360°.	UNID	5	543,33	2.716,65
71	SUPORTE COM PISTÃO A GÁS PARA UM MONITOR - SUPORTA 01 TV OU MONITOR, INCLINÁVEL E ARTICULADO, COMPATÍVEL COM TVS OU MONITORES ULTRAWIDE, LCD, LED, PLASMA, INCLUIR KIT DE INSTALAÇÃO, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ORGANIZADOR DE CABOS, POSSUIR UMA INCLINAÇÃO DE 30 ° A 85 °, ROTAÇÃO DA TELA DE 360°.	UNID	5	286,99	1.434,95
72	SMART TV 50 POLEGADAS 4K - RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD (3840X2160), COM PAINEL LED OU QLED. A TV DEVE TER ENTRADAS HDMI 2.0 OU SUPERIOR, USB E CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, ALÉM DE BLUETOOTH PARA FACILITAR A CONEXÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS, COMO SISTEMAS DE SOM EXTERNOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS. A TV TAMBÉM PRECISA TER FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR. O DESIGN DA TV DEVE SER COM BORDAS FINAS, SENDO COMPATÍVEL COM A MONTAGEM EM PAREDE ATRAVÉS DE SUPORTE VESA. A QUALIDADE DE ÁUDIO DEVE TER SUPORTE A TECNOLOGIAS COMO DOLBY AUDIO OU DTS STUDIO SOUND. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	6	5.403,75	32.422,50



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

73	NOBREAK 600VA BIVOLT - POTÊNCIA DE 600VA, BIVOLT AUTOMÁTICO (ENTRADA 115V OU 220V). BATERIA SELADA DE 12V DE 7AH COM AUTONOMIA ADEQUADA PARA MANTER EQUIPAMENTOS FUNCIONANDO DURANTE QUEDAS DE ENERGIA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETENPERATURA, SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA DE STATUS DE OPERAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. POTÊNCIA CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 250W. NO MÍNIMO 6 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SISTEMA SILENCIOSO DE OPERAÇÃO, COMPARTIMENTO DE BATERIA SELADA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE REARME AUTOMÁTICO. CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	20	604,40	12.088,00
74	NOBREAK SENOIDAL 1500VA COM BATERIA DE 58A - DEVERÁ SER MICROPROCESSADO E POSSUIR TECNOLOGIA SENOIDAL, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, DEVENDO SER EQUIPADO COM NO MINIMO UMA BATERIA SELADA DE 12V 58 <sup>a</sup> , POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITOS NAS TOMADAS DE SAÍDA, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES DE SUB OU SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA SURTOS NA REDE ELÉTRICA, DEVENDO POSSUIR REARME AUTOMÁTICO. NO MÍNIMO 08 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA DO PADRÃO NBR 14136, POTENCIA, POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 1500VA, POTÊNCIA CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 750W, ENTRADA DE TENSÃO NOMINAL DE 120 A 220V DE FORMA AUTOMÁTICA, DEVENDO POSSUIR SINALIZAÇÃO EM LED PARA REDE ELÉTRICA NORMAL E ANORMAL.	UNID	10	946,76	9.467,60
75	SUPORTE PARA TV ARTICULADO - COMPATÍVEL COM TELEVISORES DE 45 A 60 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E EXTENSÃO, PERMITINDO AJUSTAR O ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FACILIDADE. A ESTRUTURA DEVE SUPORTAR UM PESO MÍNIMO DE 40 KG, COM COMPATIBILIDADE VESA UNIVERSAL NOS PRINCIPAIS PADRÕES (MÍNIMO DE 200X200 MM E MÁXIMO DE 600X400 MM). O SUPORTE DEVE CONTAR COM TRAVAS DE SEGURANÇA, ORGANIZADOR DE CABOS E PERMITIR A FIXAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA OU MADEIRA. ACOMPANHA PARAFUSOS, BUCHAS E MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	6	207,55	1.245,30



76	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE. DEVE CONTER PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 2.9 GHZ OU SUPERIOR, DEVENDO SER DE NO MÍNIMO 12ª GERAÇÃO. MEMÓRIA RAM DEVE SER DE 16 GB DDR4, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ, OPERANDO EM DUAL CHANNEL, EXPANSÍVEL E INSTALADA EM NO MÍNIMO DOIS MÓDULOS DE 8 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM SSD DE 1 TB COM LEITURA DE 2400 MB E GRAVAÇÃO DE 1850 MB. PLACA-MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM A ARQUITETURA DO PROCESSADOR, POSSUIR PELO MENOS 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, 1 SLOT PCIE X16, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS, ÁUDIO INTEGRADO E CONEXÕES TRASEIRAS COM NO MÍNIMO 4 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS UMA USB 3.0), ALÉM DE SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA. DEVE CONTER PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 6GM DE POTÊNCIA DE PROCESSAMENTO COM A REPRODUÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD). A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA, COM POTÊNCIA ADEQUADA, MÍNIMA DE 500W, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. MONITOR DEVE POSSUIR TELA LED DE 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), PAINEL IPS, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5MS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 144 HZ, ENTRADAS HDMI E VGA. O TECLADO E O MOUSE DEVEM SER DO TIPO PADRÃO ABNT2 E ÓPTICO COM 1000 DPI, RESPECTIVAMENTE, COM CONEXÃO USB OU SEM FIO. GABINETE COM WATER COOLER DE NO MÍNIMO 2 FAN GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA TODOS OS COMPONENTES.	UNID	2	6.126,32	12.252,64
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 1.081.296,87</b>	

2.3. Os valores de referência dos itens constantes neste Termo de Referência não poderão, em hipótese alguma, ser superados pelas propostas apresentadas pelos licitantes.

2.3.1. O valor total máximo estimado da contratação é de **R\$ 1.081.296,87 (um milhão, oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)**, correspondendo à soma dos valores unitários máximos permitidos para cada item.

2.4. A licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para qualquer item será automaticamente desclassificada em relação ao referido item, ficando impedida de participar da fase de lances correspondente.

2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de revisão, repactuação ou reajuste, nos termos do Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivadas e comprovadas.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”



**3.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade demonstrar a opção mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico para a contratação pretendida, garantindo a adequada execução das atividades administrativas, educacionais, sociais, culturais, ambientais e operacionais no âmbito da Administração Pública Municipal, promovendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de competência do Município.

**3.2.** A contratação visa atender às demandas das seguintes secretarias municipais de Três Barras do Paraná: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal de Assistência Social**, assegurando o fornecimento de **materiais de informática**, destinados ao suporte técnico e operacional dos serviços e atividades desenvolvidas por todas as unidades administrativas.

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento de Compras, conforme especificado em cada Ordem de Compra, observando-se as seguintes possibilidades:

- a)** No Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR; ou
- b)** outro endereço, que venha a ser expressamente indicado pelo Departamento de Compras nas respectivas Ordens de Compra, de acordo com as necessidades da Administração.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**



**6.1.** A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de informática, com o objetivo de atender, de forma padronizada, eficiente e economicamente vantajosa, às demandas operacionais das diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná, garantindo o suporte técnico necessário ao desempenho das atividades administrativas, educacionais, sociais e operacionais de competência do Município.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

**7.1.** A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente, sendo vedada qualquer vinculação empregatícia entre seus colaboradores e o Município de Três Barras do Paraná.

**7.2.** Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente embalados, com identificação do fabricante, número de lote e validade, quando aplicável.

**7.3.** Os produtos, nacionais ou importados, deverão conter informações técnicas em língua portuguesa nos rótulos e manuais, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e normas da ABNT.

**7.4.** Todos os itens deverão obedecer às normas técnicas estabelecidas por órgãos competentes, como o INMETRO e a ABNT, quando exigível.

**7.5** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**7.6.** Itens entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

**7.7.** Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a ser integralmente assumida pela contratada, independentemente do prazo estipulado pelo fabricante. Durante esse período, a contratada será responsável pela substituição ou reparo, sem quaisquer ônus para a Administração, em caso de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento.



**7.8.** Será obrigatório manter canal direto de comunicação com as secretarias requisitantes, visando a resolução de pendências, acompanhamento logístico e atendimento às demandas emergenciais.

**7.9.** É vedado o fornecimento de produtos com características divergentes das especificadas, mesmo que tecnicamente similares, salvo autorização prévia e expressa da Administração.

**7.10.** A contratada deverá apresentar, junto com a entrega, relatório contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, marca, modelo, número de série (se houver), e demais dados necessários para rastreabilidade.

**7.11.** Caberá à contratada garantir a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária ao longo de toda a vigência contratual, sob pena de aplicação de penalidades e eventual rescisão.

**7.12.** Todos os custos logísticos, administrativos e operacionais relativos à entrega dos materiais correrão por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

**7.13.** No caso dos toners, os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de unidades recarregadas, remanufaturadas ou recondiçionadas, sob pena de recusa imediata pela Administração e aplicação das penalidades cabíveis.

**7.14.** O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar sanções conforme a legislação vigente e o edital da licitação.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste Termo de Referência. O referido atestado deverá conter menção expressa às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, demonstrando a experiência da empresa em fornecimentos similares, bem como identificação do emitente, data de emissão, assinatura e CNPJ das partes envolvidas.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**



**9.1.** O licitante vencedor deverá realizar a entrega das mercadorias de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias envolvidas, a saber: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitação formal (Ordem de Compras) emitida pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no endereço indicado em cada Ordem de Compra.

**9.2.** A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item recusado pela Administração, seja por inconformidade com as especificações técnicas, avarias ou defeitos de fabricação, sendo que o ato de recebimento não implica aceitação definitiva.

**9.3.** Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), todos os produtos deverão conter, de forma clara, ostensiva e em língua portuguesa, informações sobre características, marca, modelo, composição, qualidade, quantidade, validade, origem, fabricante, instruções de uso e eventuais riscos.

**9.4.** A compatibilidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos será verificada no momento do recebimento, quanto à qualidade, quantidade, integridade física, marca, validade e conformidade normativa.

**9.5.** As mercadorias deverão ser novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, devidamente embaladas e identificadas com os dados do fabricante, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

**9.6.** A contratada deverá garantir a entregabilidade integral do item conforme a descrição aprovada, não sendo admitida substituição por similares sem autorização expressa da Secretaria requisitante.

**9.7.** Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT e aos requisitos de certificação do INMETRO, quando aplicável, sendo obrigatória a apresentação de documentos que comprovem essa conformidade, se solicitado.

**9.8.** A contratada deverá manter estoque mínimo compatível com os itens registrados, especialmente para produtos de uso recorrente e essencial, como toners, de modo a garantir o



atendimento imediato às solicitações emergenciais da Administração, sem comprometer os prazos estabelecidos para entrega.

**9.9.** O transporte, descarga e acondicionamento das mercadorias até o local de entrega indicado na Ordem de Compra será de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitido repasse de encargos logísticos à Administração.

**9.10.** As entregas deverão ocorrer durante o horário de expediente do órgão requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, quando exigido, de certificados ou declarações de conformidade.

**9.11.** Os produtos com o prazo de validade ultrapassado ou que não atendam aos critérios mínimos estabelecidos no Termo de Referência poderão ser recusados, sem ônus para a Administração.

**9.12.** Os produtos entregues estarão sujeitos a registro em relatório de conferência de recebimento, com ciência do gestor e do fiscal do contrato, quando necessário, sendo esse documento parte integrante do processo de fiscalização.

**9.13.** A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança e integridade dos produtos até o momento do recebimento definitivo pela Administração, respondendo por perdas, danos ou extravios durante o transporte ou acondicionamento.

**9.14.** Sempre que solicitado, a contratada deverá fornecer documentos que atestem a regularidade da origem dos produtos, incluindo laudos de conformidade, certificados de garantia e demais registros exigidos pela legislação aplicável.

**9.15.** A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer eventualidade que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando solução alternativa compatível com o interesse público.

**9.16.** Na hipótese de fornecimento de itens falsificados, adulterados ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração aplicará as sanções cabíveis previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal da contratada, que responderá integralmente por todos os danos decorrentes de sua conduta.



**9.17.** O descumprimento injustificado das condições previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do recebimento definitivo dos materiais pelo órgão requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos seguintes documentos:

I – **Atestado de recebimento** emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou outro órgão solicitante;

II – **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos exigidos pela legislação vigente.

**10.2.** O pagamento será realizado com base nos preços unitários constantes na proposta vencedora, aplicando-se apenas aos itens efetivamente entregues e devidamente atestados.

**10.3.** O Município poderá deduzir, do valor a ser pago, quaisquer multas, penalidades, glosas ou valores devidos pela contratada, desde que devidamente apurados no processo administrativo, inclusive a título de indenização por danos causados à Administração.

**10.4.** O pagamento efetuado não exime a contratada das responsabilidades legais, contratuais ou técnicas decorrentes do fornecimento, especialmente aquelas relativas à qualidade, garantia e conformidade dos produtos entregues.

**10.5.** Serão objeto de pagamento exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues, conforme as Ordens de Compras emitidas pela Administração, não havendo qualquer obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**



**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empenhada por preço UNITÁRIO.

## **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

**12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**12.2.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- a) 02.03.04.122.0002.2.005.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00
- c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.30.00
- e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.4.4.90.52.00
- f) 04.02.04.123.0004.2.008.000.3.3.90.30.00
- g) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00
- h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- i) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- k) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.244.0009.2.020.000.4.4.90.52.00
- n) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.4.4.90.52.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.001.000.4.4.90.52.00
- r) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- s) 06.02.08.243.0023.6.002.000.4.4.90.52.00
- t) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- u) 06.02.08.243.0023.6.003.000.4.4.90.52.00
- v) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.30.00
- w) 06.02.08.243.0023.6.005.000.4.4.90.52.00
- x) 06.03.08.243.0005.6.021.000.3.3.90.30.00
- y) 06.03.08.243.0005.6.021.000.4.4.90.52.00
- z) 06.03.08.243.0005.6.024.000.3.3.90.30.00
- aa) 06.03.08.243.0005.6.024.000.4.4.90.52.00
- bb) 06.03.08.243.0005.6.026.000.3.3.90.30.00
- cc) 06.03.08.243.0005.6.026.000.4.4.90.52.00
- dd) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- ee) 06.04.08.241.0009.2.085.000.4.4.90.52.00
- ff) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- gg) 07.01.10.301.0008.1.009.000.3.3.90.30.00
- hh) 07.01.10.301.0008.1.011.000.3.3.90.30.00
- ii) 07.01.10.301.0008.2.011.000.4.4.90.52.00
- jj) 07.01.10.302.0021.1.029.000.4.4.90.52.00
- kk) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- ll) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- mm) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- nn) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- oo) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- pp) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00
- qq) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- rr) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- ss) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00



- tt) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- uu) 09.02.12.365.0011.2.029.000.4.4.90.52.00
- vv) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- ww) 09.02.12.365.0011.2.032.000.4.4.90.52.00
- xx) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- yy) 09.03.12.367.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
- zz) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- aaa) 09.04.12.366.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
- bbb) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00
- ccc) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- ddd) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- eee) 10.01.20.606.0015.2.050.000.4.4.90.52.00
- fff) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00
- ggg) 10.03.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00
- hhh) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- iii) 10.03.18.541.0016.2.084.000.4.4.90.52.00
- jjj) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- kkk) 12.01.13.392.0013.2.086.000.4.4.90.52.00

#### **14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1. O licitante vencedor deverá entregar** as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, no endereço contido na Ordem de Compra.

**14.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

#### **15. PENALIDADES**

**15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

**15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;**



**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



**g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada Ordem de Serviço ou emissão de empenho, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes secretários municipais:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº XXX.501.089-XX;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº XXX.278.879-XX;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº XXX.437.219-XX;
- e)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;



- f)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX;
- g)** MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº XXX.434.280-XX;
- h)** DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº XXX.447.909-XX.

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº XXX.611.339-XX, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.232.969-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descrito no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescrita neste contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implica em corresponsabilidade



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01: MATERIAL DE INFORMÁTICA**

ITEM	QNTD	UNID	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 1.081.296,87 (um milhão, oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

#### **REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2025** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição



nesta Ata, Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, as especificações do objeto, **Percentual de Desconto**, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE 01: MATERIAL DE INFORMÁTICA**

ITEM	QNTD	UNID	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, à Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração



convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência do percentual de desconto, em relação ao Sistema Traz Valor, registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrevogáveis

Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto ofertado pela Licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor percentual de desconto obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2025** e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



**PARAGRAFO SÉTIMO** - A Fornecedora convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da Empresa Licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 02.03.04.122.0002.2.005.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00
- c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.30.00
- e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.4.4.90.52.00
- f) 04.02.04.123.0004.2.008.000.3.3.90.30.00
- g) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- i) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- k) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.244.0009.2.020.000.4.4.90.52.00
- n) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.4.4.90.52.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.001.000.4.4.90.52.00
- r) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- s) 06.02.08.243.0023.6.002.000.4.4.90.52.00
- t) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- u) 06.02.08.243.0023.6.003.000.4.4.90.52.00
- v) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.30.00
- w) 06.02.08.243.0023.6.005.000.4.4.90.52.00
- x) 06.03.08.243.0005.6.021.000.3.3.90.30.00
- y) 06.03.08.243.0005.6.021.000.4.4.90.52.00
- z) 06.03.08.243.0005.6.024.000.3.3.90.30.00
- aa) 06.03.08.243.0005.6.024.000.4.4.90.52.00
- bb) 06.03.08.243.0005.6.026.000.3.3.90.30.00
- cc) 06.03.08.243.0005.6.026.000.4.4.90.52.00
- dd) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- ee) 06.04.08.241.0009.2.085.000.4.4.90.52.00
- ff) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- gg) 07.01.10.301.0008.1.009.000.3.3.90.30.00
- hh) 07.01.10.301.0008.1.011.000.3.3.90.30.00
- ii) 07.01.10.301.0008.2.011.000.4.4.90.52.00
- jj) 07.01.10.302.0021.1.029.000.4.4.90.52.00
- kk) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- ll) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- mm) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- nn) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- oo) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- pp) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00



- qq) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- rr) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- ss) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- tt) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- uu) 09.02.12.365.0011.2.029.000.4.4.90.52.00
- vv) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- ww) 09.02.12.365.0011.2.032.000.4.4.90.52.00
- xx) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- yy) 09.03.12.367.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
- zz) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- aaa) 09.04.12.366.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
- bbb) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00
- ccc) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- ddd) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- eee) 10.01.20.606.0015.2.050.000.4.4.90.52.00
- fff) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00
- ggg) 10.03.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00
- hhh) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- iii) 10.03.18.541.0016.2.084.000.4.4.90.52.00
- jjj) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- kkk) 12.01.13.392.0013.2.086.000.4.4.90.52.00

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como GESTORES desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° XXX.501.089-XX;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF N° XXX.861.709-XX;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° XXX.278.879-XX;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF N° XXX.437.219-XX;



- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº XXX.434.280-XX;
- h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº XXX.447.909-XX.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como FISCALIS oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº XXX.611.339-XX, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.232.969-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas



no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE